

Nº 112 – DOU – 16/06/15 – seção 1 – p.47

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA  
DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA No- 507, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado de São Paulo.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº 0.026/2015, de 27 de maio de 2015, e Deliberações CIB nº 15, de 22 de maio de 2015, e nº 18, de 26 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado no anexo II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 8.181.071.214,79, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	3.733.447.729,26	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	4.447.623.485,53	Anexo II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 30.459.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 206.860.437,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento do recurso, por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de junho de 2015, e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO -JUNHO/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VA L O R
Limites Referentes aos recursos programados na SES	90.446.476,54
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	3.643.001.252,72
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.733.447.729,26

IBGE	Município	PPI Assistencial - V		Valore de Repasse aos Fundos Municipais de Saúde (Valores Anuais)			Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES				
		Próprio	Referenciado							
350950	Campinas	125.753.406,17	71.991.514,09	50.149.123,02	173.398.205,77	0,00	170.866.394,42	0,00	0,00	250.425.854,63